

*** LEI Nº 023/77 ***

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam majorados em 40% (Quarenta por cento), os atuais valores dos padrões de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Turiuba.

Parágrafo Único - A majoração constante deste artigo, vigorará a partir de 01 (um) de Janeiro de 1978.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURIUBA, 21 de Outubro de 1.977

Cardoso

**APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal**

Publicada por afixação em lugar público e de costume, na data supra e registrado nesta secretaria.

Sebastião Anizio
**SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. Contabilidade.**